acicb
Associação Comercial
e Empresarial da Beira Baixa

RELATÓRIO JÚRI/ PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

(Em substituição dos Relatórios Preliminar e Final, nos termos da Cláusula 5.ª do Programa e CCP)

De: Serviços Técnicos / Administrativos
Para: Direção da ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa
Data: 03 de Novembro de 2026
Procedimento: Concurso Público n.º 1 de 2026
Objeto: Aquisição de serviços de formação e consultoria formativa – Candidatura "COMPETE2030-FSE+-03445400"

1. OBJETO E ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente informação técnica tem por objeto a análise e avaliação da única proposta apresentada ao Procedimento n.º 1 de 2026. O concurso foi instituído ao abrigo do artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o preço base fixado de **625.937,50 € (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido)**, conforme estipulado na Cláusula 16.ª do Programa do Procedimento.

Nos termos da Cláusula 4.ª do Programa, ao presente procedimento não se aplica a Parte II do CCP. Adicionalmente, por força do disposto na Cláusula 5.ª do Programa do Procedimento e em conjugação com o n.º 4 do artigo 67.º do CCP, determina-se a dispensa das funções do júri e a não elaboração autónoma dos relatórios preliminar e final, em virtude de ter sido submetida uma única proposta a concurso.

Compete, assim, aos serviços submeter diretamente o presente projeto de avaliação e decisão à consideração da Direção da ACICB.

2. DA ÚNICA PROPOSTA APRESENTADA

Dentro do prazo regulamentar fixado na Cláusula 13.ª, verificou-se a submissão de uma única proposta através do e-mail indicado pela Associação:

- **Concorrente:** Consulset - Consultadoria e Marketing, Lda.
- **NIPC:** 502892323

- **Preço Global Proposto:** 625.937,50 € (ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se devido, em estrita conformidade com as exigências da Cláusula 16.ª).

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE E REQUISITOS (FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA)

Os serviços procederam à verificação formal, jurídica e técnica da proposta apresentada, aferindo a sua regularidade face às exigências cumulativas fixadas no Programa do Procedimento, no Caderno de Encargos e nas normas injuntivas do Código dos Contratos Públicos (CCP), constatando-se o seguinte:

- **Regularidade Documental e Instrução da Proposta:** O concorrente apresentou todas as peças obrigatórias exigidas na Cláusula 10.ª do Programa, cumprindo o dever de instrução formal e a estruturação de atributos e termos de execução, em respeito pelo artigo 57.º do CCP. A declaração de preço respeita integralmente o modelo do Anexo 1.
- **Validação e Autenticidade de Assinaturas Eletrónicas:** Todos os ficheiros informáticos foram individualizados e validados mediante a aposição de assinatura eletrónica qualificada válida, em estrita conformidade com a Cláusula 14.ª do Programa, a Lei n.º 96/2015 e o disposto no artigo 54.º do CCP.
- **Inexistência de Impedimentos Legais:** Não se detetou qualquer indício de que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento precludentes da participação em procedimentos de contratação pública, estando assegurada a plena capacidade civil e profissional nos termos do artigo 55.º do CCP.
- **Conformidade Técnico-Normativa e Ausência de Exclusões:** A proposta não contém condições contratuais alternativas ou desconformes com o Caderno de Encargos (Cláusula 12.ª), nem apresenta qualquer uma das causas de exclusão taxativas previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP ou no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- **Respeito pelo Preço Base:** O valor global proposto respeita escrupulosamente o limite orçamental máximo admitido na Cláusula 16.ª,

pelo que a proposta não padece de exclusão por preço superior ao preço base, em harmonia com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

- **Dispensa de Audiência Prévia:** Atendendo a que se regista uma única proposta elegível no procedimento e que o sentido do presente projeto de decisão é inteiramente favorável à pretensão do único concorrente, a fase de audiência prévia é dispensada por manifesta ausência de utilidade prática ao abrigo do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, salvaguardando-se os princípios da celeridade, economia processual e eficiência administrativa ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força da Cláusula 24.ª.

4. AVALIAÇÃO E MODELO DE PONDERAÇÃO (CASTELO BRANCO)

Em cumprimento estrito da Cláusula 17.ª e do Anexo 2 do Programa do Procedimento da ACICB, a proposta foi avaliada detalhadamente em sede técnica de acordo com a matriz multifatorial que confere **15% de peso ao Fator Preço**.

Sendo a Consulset a única concorrente admitida a concurso, o seu preço assume-se simultaneamente como "Preço em Análise" e "Preço Mínimo" para efeitos da aplicação da fórmula linear da Cláusula 4.ª do Anexo 2.

A atribuição de pontuações seguiu os seguintes critérios:

4.1. Fator Qualidade da Proposta (QP) – Ponderação: 50%

- **Subfator Metodologia de Execução (ME) - Peso de 35% na PF: 100 pontos.** A proposta apresenta uma metodologia de execução altamente detalhada, inovadora e de excelência. O modo de execução, os métodos, os procedimentos e as técnicas encontram-se alinhados de forma exemplar com as necessidades da ACICB.
- **Subfator Sistema de Acompanhamento (SA) - Peso de 15% na PF: 100 pontos.** O sistema de monitorização proposto é excelente, garantindo dados completos disponibilizados e atualizados em tempo real ou até um máximo de 2 horas.

4.2. Fator Experiência do Concorrente (E) – Ponderação: 20%

- **Classificação: 100 pontos.** O concorrente demonstrou possuir mais de 8 anos de experiência na prestação de serviços de formação a empresas e realizou, nos últimos 5 anos, pelo menos 3 projetos similares (com componente de sala e *on the job* superiores a 100 horas cada), cumprindo integralmente o descritor máximo de impacto.

4.3. Fator Cronograma e Planeamento (C) – Ponderação: 15%

- **Classificação: 100 pontos.** O cronograma apresentado é totalmente realista, otimizado e denota uma compreensão profunda dos constrangimentos logísticos, sem apresentar incoerências, falhas ou omissões.

4.4. Fator Preço (P) – Ponderação: 15%

- **Cálculo da Pontuação:** Por aplicação da fórmula matemática linear estabelecida:

 Pontuação (P) = (Preço Mínimo: 625.937,50€) × 100 = (Preço proposto: 625.937,50 €) × 100 = 100 pontos

Aplicação da Fórmula de Pontuação Final (PF):

$$PF = (ME \times 0{,}35) + (SA \times 0{,}15) + (E \times 0{,}20) + (C \times 0{,}15) + (P \times 0{,}15)$$

$$PF = (100 \times 0{,}35) + (100 \times 0{,}15) + (100 \times 0{,}20) + (100 \times 0{,}15) + (100 \times 0{,}15)$$

$$PF = 35 + 15 + 20 + 15 + 15 = \mathbf{100} \text{ pontos}$$

A proposta obteve, por conseguinte, a classificação final máxima de 100 pontos.

5. PROPOSTA DE DECISÃO (PROJETO DE ADJUDICAÇÃO)

Face aos fundamentos de facto e de direito aduzidos, propõe-se que a Direção da ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa se digne a deliberar:

acicb
Associação Comercial
e Empresarial da Beira Baixa

1. **Aprovar formalmente a dispensa do Júri** e validar a presente Informação Técnica para que produza os efeitos legais de Relatório Final de Avaliação e Proposta de Adjudicação, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP e da Cláusula 5.ª do Programa.
2. **Proceder à Adjudicação** do objeto do procedimento n.º 1 de 2026 ao único concorrente admitido, **Consulset - Consultadoria e Marketing, Lda.**, pelo valor global de 625.937,50 € (ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se devido) e prazo de execução estipulado de 24 meses.
3. **Notificar a entidade adjudicatária** do ato de adjudicação e, em simultâneo, notificá-la para que envie por e-mail, impreterivelmente até às 18:00 horas do 5.º dia útil posterior, os documentos de habilitação em conformidade com a Cláusula 21.ª do Programa do Procedimento (Declaração do Anexo 4, Registos Criminais, Situações Regularizadas perante as Finanças e Segurança Social, RCBE, Certidão Permanente e comprovativo DGERT).

À consideração de V. Exas.,

A Presidente do Júri

Paula Cristina Gio Minhos

Vogal Efetivo

Elisabete Toscano

Pedro Tomás Cordeiro Baptista